



# **PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS**

***HASTA PÚBLICA Nº 1/2023***

***ALIENAÇÃO DE PINHEIROS MANSOS E EUCALIPTOS DO PERIMETRO FLORESTAL DAS  
FERRARIAS EM AMARELEJA***



## **ARTIGO 1.º**

### ***Objeto da hasta pública***

- 1- Alienação, em hasta pública de pinheiros mansos e eucaliptos, radicados nas faixas de gestão de combustível, provenientes do Perímetro Florestal das Ferrarias, sob gestão da Junta de Freguesia de Amareleja.
- 2- A identificação dos lotes, bem como a localização, características e condições essenciais da alienação constam do **ANEXO I e II** do Caderno de encargos.
- 3- A alienação dos bens compreende ainda os sobrantes provenientes da exploração florestal, com exceção do cepo.
- 4- Categoria do serviço: Divisão 02 – Grupo 4 – Classe 0 – Subclasse 0 – Categoria 1 – Subcategoria 0 – Posição 0 – Subposição 0 – Segmento 7 - Atividades dos serviços de exploração florestal, de acordo com a Classificação Nacional de Bens e Serviços 2008.

## **ARTIGO 2.º**

### ***Entidade pública alienante***

A entidade pública alienante é a Junta de Freguesia de Amareleja, NIPC 506893685, com sede na Rua Engenheiro Luís Guinapo Feronha n.º 21 – 7885-061 Amareleja, com o telefone n.º 285982256, fax n.º 285982257 e endereço eletrónico: [junta.amareleja@mail.telepac.pt](mailto:junta.amareleja@mail.telepac.pt)

## **ARTIGO 3.º**

### ***Autorização da alienação***

A autorização para a alienação é da responsabilidade do Presidente de Junta de Freguesia.

## **ARTIGO 4.º**

### ***Consulta e fornecimento das peças do procedimento***

- 1- As peças do procedimento encontram-se à disposição, para consulta dos interessados, na Sede da Junta de Freguesia, Rua Eng.º Luis Guinapo Feronha, n.º 21, Amareleja, telefone 285982256, e-mail: [junta.amareleja@mail.telepac.pt](mailto:junta.amareleja@mail.telepac.pt), no seguinte horário: das 9.00h às 12.00h e das 14.00h às 16.30h, desde a data de publicação do anúncio até ao último dia útil antes do Ato Público e no portal: [www.jf-amareleja.pt](http://www.jf-amareleja.pt).
- 2- As peças do procedimento que instruem o processo são o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos.

## **ARTIGO 5.º**

### ***Esclarecimento de dúvidas na interpretação das peças do procedimento***

- 1- As dúvidas que os interessados tenham na interpretação das peças do procedimento por que se rege a alienação, devem ser submetidas ao Júri da Hasta Pública, por escrito, para o endereço acima mencionado no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação à Hasta Pública.
- 2- Os esclarecimentos devem ser prestados pelo Júri, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação à Hasta Pública.
- 3- A falta de cumprimento do disposto no número 1 torna os interessados responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que porventura hajam feito.

#### **ARTIGO 6.º**

##### ***Idioma***

Os documentos devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

#### **ARTIGO 7.º**

##### ***Documento de habilitação à hasta pública***

- 1- Para ficarem habilitados a licitar, os interessados devem apresentar:
  - a. Declaração constante no **ANEXO I** deste programa de procedimento; Ver anexo I ao DL 111-B/2017.
  - b. Declaração de Início de Atividade, para empresários em nome individual, ou Certidão de Registo Comercial, para pessoas coletivas, devidamente atualizados;
  - c. Certificado de registo criminal para empresários em nome individual;
  - d. Certificado de registo criminal para pessoas coletivas e para os titulares dos órgãos sociais em efetividade de funções;
  - e. Número de Operador Económico ou documento comprovativo de se encontrar inscrito na Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) como Operador Económico, no âmbito do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, com a redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 30-A/2011 de 7 de outubro, na redação atual.
  - f. Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou no estado de que seja Nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - g. Documento de registo de operador, no Sistema de Registo Inicial de Operador, do ICNF, no âmbito do, Decreto-Lei n.º 76/2013 de 5 de junho que procede à transposição do Regulamento (EU) n.º 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Outubro de 2010, que fixa as obrigações dos operadores que colocam no mercado madeira e produtos da madeira (RIO).
  - h. Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou no estado de que seja Nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

- 2- O(s) documento(s) mencionado(s) nas alíneas c) e d) do número anterior será(ão) comprovado(s) mediante a apresentação do registo criminal ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela Autoridade Judicial ou Administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos.
- 3- Os documentos de habilitação, elaborados nos termos dos números anteriores, devem ser remetidos através de correio eletrónico.
- 4- Os documentos referidos no número 1 devem ser remetidos até ao dia 20/02/2023, por correio eletrónico para o endereço [junta.amareleja@mail.telepac.pt](mailto:junta.amareleja@mail.telepac.pt), considerando-se entregue, quando ocorra até à data indicada e confirmada a sua receção pela Junta da Freguesia da Amareleja.
- 5- A falta de apresentação daqueles documentos impede a participação no ato público da hasta pública.

#### **ARTIGO 8.º**

##### ***Critérios de admissão***

- 1- Os documentos são ordenados e listados por ordem de entrada.
- 2- A análise é efetuada pelo Júri, à qual cabe verificar se os documentos apresentados pelos proponentes se encontram em conformidade com o estabelecido, após o que delibera sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, elaborando a respetiva lista que será divulgada aos participantes, no dia do ato público.
- 3- Em caso de irregularidade(s) que possa(am) ser suprida(s), o concorrente é notificado por qualquer meio de comunicação escrito ou oral ao seu dispor, para suprimimento da(s) mesma(s), a(s) qual(ais) terá(ão) que ser efetuada(s) até ao dia 23/02/2023, até às 16:00 horas.
- 4- São excluídos os concorrentes que não apresentem os documentos de habilitação conforme indicado no Artigo 7.º.

#### **ARTIGO 9.º**

##### ***Critério de adjudicação***

A adjudicação é feita a quem oferecer o **preço mais elevado por lote**.

#### **ARTIGO 10.º**

##### ***Ato Público***

- 1- O ato público terá lugar pelas 10.00h do dia 24/02/2023, na sede da Junta de Freguesia de Amareleja – Rua Eng. Luís Guinapo Feronha nº 21, Amareleja.
- 2- O ato público é conduzido por um Júri.
- 3- Por motivo justificado, pode o Ato Público realizar-se dentro dos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pela entidade competente para autorizar a alienação.
- 4- A decisão de alteração da data do Ato Público é notificada a todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento, e publicitada pelos mesmos meios em que foi publicitada a abertura do procedimento.

- 5- No início do Ato Público, o Júri divulga a listagem dos concorrentes admitidos e excluídos e os devidos fundamentos.
- 6- Ao Ato Público pode assistir qualquer interessado, apenas nele intervindo os proponentes ou seus representantes desde que devidamente credenciados e nos seguintes termos:
  - a) Apresentar reclamações, sempre que seja cometida, no próprio ato, qualquer infração à legislação aplicável ou ao presente programa;
  - b) Apresentar reclamações contra a admissão de qualquer outro proponente ou contra a sua própria exclusão ou da entidade que representam;
  - c) Examinar a documentação apresentada durante um período razoável a fixar pelo Júri.
- 7- As deliberações do júri, tomadas no âmbito do Ato Público, são notificadas aos concorrentes, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação, ainda que não estejam presentes ou representados no referido ato os destinatários das mesmas deliberações.
- 8- Em qualquer momento o presidente do júri pode interromper o Ato Público, fixando de imediato a hora e o dia da sua continuação, devendo justificar os motivos por que o faz.
- 9- A base de licitação por lote posto em praça encontra-se definida no **ANEXO II** ao Caderno de Encargos, sendo a partir desse valor que se efetuará a licitação verbal.
- 10- A licitação verbal por lote tem, como lances mínimos, os referidos no **ANEXO II** ao Caderno de Encargos.
- 11- Finda a licitação verbal, o lote é adjudicado, definitiva ou provisoriamente, a quem tiver oferecido o valor mais elevado por lote.
- 12- No ato de adjudicação, é lavrado, em duplicado, Auto de Venda, com a descrição do lote, identificação do adquirente e, no caso de adjudicação provisória, as respetivas condições de pagamento, cujo original é entregue ao adjudicatário.
- 13- Do Ato Público é lavrada ata, assinada por todos os membros do júri.

#### **ARTIGO 11º**

##### ***Apresentação de caução***

- 1- No ato de adjudicação, o adquirente deve prestar a caução, no valor de 2% do valor da adjudicação sob a forma de depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro caução, constando as minutas em **ANEXO II** ao presente programa, sendo notificado para o efeito.
- 2- A não prestação da caução dentro do prazo legal, determina a caducidade da adjudicação.
- 3- No caso previsto no número anterior, a adjudicação será efetuada ao concorrente que, em licitação verbal, tenha apresentado o valor imediatamente abaixo, sem prejuízo da aplicação do disposto no Art.º 457.º do CCP.

#### **ARTIGO 12.º**



### **Contrato**

- 1- A minuta do contrato é a constante ao Anexo III a este Programa.
- 2- A outorga do contrato escrito é efetuada após a prestação da caução.
- 3- A adjudicação caduca se o adjudicatário não proceder à outorga do contrato.
- 4- No caso previsto no número anterior, o adjudicatário perde, automaticamente, a caução e a adjudicação será efetuada ao concorrente que, em licitação verbal, tenha apresentado o valor imediatamente abaixo, sem prejuízo da aplicação do disposto no Art.º 457.º do CCP.

### **ARTIGO 13.º**

#### ***Falsidade de documentos e de declarações***

- 1- Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.
- 2- Nas situações previstas no número anterior, a adjudicação é efetuada ao concorrente que, em licitação verbal, tenha apresentado o valor imediatamente abaixo, **sem prejuízo da aplicação do disposto no Art.º 456.º do CCP.**

### **ARTIGO 14.º**

#### ***Anulação do procedimento***

A entidade competente para autorizar a alienação pode, a qualquer momento, anular o procedimento, quando razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

### **ARTIGO 15.º**

#### ***Forma de divulgação***

A divulgação da Hasta Pública n.º 01/2023 será efetuada através de publicitação de anúncio na II Série do Diário da República, bem como no portal da Junta de Freguesia de Amareleja, com o seguinte endereço: [www.jf-amareleja.pt](http://www.jf-amareleja.pt).

### **ARTIGO 16.º**

#### ***Legislação aplicável***

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente procedimento, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

20

## ANEXOS

## ANEXO I

### Modelo de declaração

1- ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de .....(1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de venda de material lenhoso, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

3- Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do nº 1 do artigo 71.º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, e no nº 1 do artigo 460.º do presente Código (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho»; (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

4 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



... (local), ... (data), ... [assinatura].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Declarar consoante a situação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.



ANEXO II

Minutas da caução

MINUTA DE GUIA DE DEPÓSITO PARA GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÓRIO

(n.º 2 do art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Vai \_\_\_\_\_ (1), depositar na \_\_\_\_\_ (2),

A quantia de \_\_\_\_\_ (3) em dinheiro/representada por títulos, como caução exigida no âmbito do \_\_\_\_\_ (4), relativo à adjudicação correspondente a \_\_\_\_\_ (5), nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs. 3 e 4 do art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem da Freguesia de Amareleja, com sede Rua Eng.º Luis Guinapo Feronha, n.º 21, 7885-061 AMARELEJA, NIPC 506893685, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

\_\_\_\_\_, //

**Data e assinatura(s)**

- (1) – Identificação completa da Entidade Ordenante: Nome completo, Residente em, portador do B.I./ cartão de cidadão n.º., data de emissão (no caso do BI) ou data de validade (No caso do CC), arquivo de identificação, Contribuinte n.º., estado civil; sendo casado, identificação completa do cônjuge. Sendo uma sociedade, identificação completa com os elementos a que se refere o art.º 171.º do Código das Sociedades Comerciais;
- (2) - Identificação completa do Banco ou da Seguradora que garante a execução do(s) compromisso(s) assumido(s) pelo seu cliente. De acordo com o disposto no art.º 171.º do Código das Sociedades Comerciais, para além da Designação, deve ser indicado o Tipo, a Sede, a Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu n.º. de matrícula nessa Conservatória;
- (3) Montante em euros por extenso;
- (4) Identificar o procedimento;
- (5) Indicar o objeto da adjudicação (Ex: Contrato de \_\_\_\_\_);



## MINUTAS DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO CAUÇÃO

O/A \_\_\_\_\_ (1), adiante designado abreviadamente por (Banco/Seguradora), vem pelo presente prestar a favor da Junta de Freguesia de Amareleja, com sede Rua Eng.º Luís Guinapo Feronha, n.º 21, 7885-061 AMARELEJA, NIPC 506893685, órgão \_\_\_\_\_, adiante designado por JFA (garantia bancária/seguro caução) até ao limite de (montante em euros), para segurança de cumprimento total e pontual das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) \_\_\_\_\_ (2), adiante abreviadamente designado(s) por Ordenante/Tomador de Seguro, no âmbito do \_\_\_\_\_ (3), relativo à adjudicação correspondente a \_\_\_\_\_ (4), nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs. \_\_\_\_\_ (5) do art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia/seguro caução cobre até ao citado montante todas e quaisquer responsabilidades e obrigações do Ordenante/Tomador de Seguro, contraídas perante a JFA e relativas ao referido contrato, pelo que (o Banco/a Seguradora), na qualidade de garante autónomo, se compromete irrevogavelmente a pagar à JFA quaisquer quantias, até ao referido limite, logo que tal seja solicitado pela JFA.

(O Banco/A Seguradora) não pode opor à JFA quaisquer meios de defesa de que o Ordenante/Tomador de Seguro possa prevalecer-se face à JFA.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela JFA, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos, dependendo a sua caducidade de comunicação escrita da JFA, feita (ao Banco/à Seguradora) de que o Ordenante/Tomador de Seguro cumpriu pontualmente as obrigações emergentes do contrato e legislação antes referidas.

### Exclusivamente para os seguros caução

A falta de cumprimento pelo Tomador do Seguro de qualquer uma das suas obrigações, nomeadamente o pagamento de prémio, não prejudica nenhum direito do segurado.

### **Data e assinatura(s)**

*Assinaturas dos representantes do banco ou seguradora reconhecidas notarialmente, na qualidade e com poderes para o ato.*

- 1) Identificação completa do Banco ou da Seguradora que garante a execução do(s) compromisso(s) assumido(s) pelo seu cliente. De acordo com o disposto no art.º 171.º do Código das Sociedades Comerciais, para além da Designação, deve ser indicado o Tipo, a Sede, a Conservatória de Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu n.º de matrícula nessa Conservatória;
  - 2) Identificação completa da entidade Ordenante: Nome completo, Residente em, portador do B.I./cartão de cidadão n.º, data de emissão (no caso do BI) ou data de validade (No caso do CC), arquivo de identificação, Contribuinte n.º, estado civil: sendo casado, identificação completa do cônjuge. Sendo uma sociedade, identificação completa com os elementos a que se refere o art.º 171.º do Código das Sociedades Comerciais;
  - 3) Identificar o procedimento de contratação;
  - 4) Indicar o objeto de adjudicação (Ex.: Contrato de .....)
- Tratando-se de "garantia bancária", devem indicar-se os n.ºs. 6 e 8 (do art.º 90.º); Tratando-se de "seguro-caução", devem indicar-se os n.ºs. 7 e 8

ANEXO III

Minuta contratual

HASTA PÚBLICA Nº 01/2023

MINUTA DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO

**PARTES**

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Junta de Freguesia de Amareleja

Endereço / sede:

Representado por:

Habilitação:

Identificação:

Cartão de Pessoa Coletiva n.º:

Número de Identificação Civil

**SEGUNDO OUTORGANTE:**

Endereço / sede:

Representado por:

Habilitação:

Identificação:

Cartão de Pessoa Coletiva n.º:

Número de Identificação Civil:

## CLÁUSULAS

### *Primeira: Objeto*

O presente contrato tem por objeto principal a alienação de material lenhoso, proveniente das em áreas sob gestão da Junta de Freguesia de Amareleja no Lote \_\_ – Perímetro Florestal das Ferrarias.

### *Segunda: Preço contratual*

1. Pela alienação dos bens objeto do presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a pagar à Primeira Outorgante o preço de € (\_\_\_\_\_).
2. IVA à taxa legal de 6% - Autoliquidação.
3. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos das cláusulas 3ª do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

### *Terceira: Prazo de execução*

1. O contrato entra em vigor no dia da sua assinatura e o Segundo Outorgante obriga-se a desenvolver e concluir a execução os trabalhos até\_\_\_\_\_.
2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

### *Quarta: Prestação de caução e regime de liberação*

No presente contrato é exigida caução, no valor de 2% do valor contratual.

### *Quinta: Resolução de litígios – foro competente*

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referente quer à sua interpretação, ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja com expressa renúncia a qualquer outro.

### *Sexta: Comunicações e notificações*

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

### *Sétima: Documentos integrantes do contrato*

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;

9

- b. Programa de Procedimento
- c. A proposta adjudicada

**Oitava: Atos habilitantes**

1. O ato de adjudicação foi aprovado por Despacho de ....., em .../.../... .
2. A minuta do contrato foi aprovada em .../.../..., pelo mesmo órgão referido no número anterior.

Localidade, ... de ... de 2023.

PRIMEIRO OUTORGANTE	SEGUNDO OUTORGANTE
_____	_____

Redigido por